



Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata  
Pernambuco

Lei nº 113/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETOU E EU  
SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado os cargos de Tesoureiro e Au-  
xiliar Legislativo da Câmara Municipal de Nazaré da Mata.

Art. 2º - O cargo de Tesoureiro será de provento em  
comissão, com o símbolo PL 00-1 e vencimentos de Cr\$ 29.400,00  
(vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo Único - O Tesoureiro terá as seguintes a-  
tribuições:

- a) Cobrar e receber valores
- b) Movimentar com o Presidente a Conta bancária da  
Câmara Municipal.
- c) Responsável pela guarda dos livros de Caixa Geral  
Conta Corrente Bancária, Empenhos econômicos e funcional.
- d) Elaboração de recibos, empenhos, boletim de Caixa  
Balancete mensal e demais documentos que digam respeito à Te-  
souraria.

Art. 3º - O cargo de Auxiliar Legislativo será de  
provento efetivo, podendo ser estatutário ou contratado pelo  
Regime da C. L. T. com padrão PL-4, e vencimentos de Cr\$ 14.000,00  
(quatorze mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Auxiliar Legislativo terá as se-  
guintes atribuições:

- a) Datilografar os serviços de protocolo da Câmara  
(Ofícios, Projetos de Lei, de Resolução, Requerimentos, etc.).
- b) Receber, numerar, distribuir e controlar a movi-  
mentação de papéis nos órgãos da Câmara.

Art. 4º - Além dos vencimentos, os ocupantes dos Car-  
gos criados no Art. 1º desta Lei, farão jus a todas as vanta-  
gens concedidas aos demais funcionários do Poder Legislativo  
de Nazaré da Mata.



Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata  
Pernambuco

Art. 58 - As despesas decorrentes com a criação dos cargos mencionados no Art. 18, correrão por conta dos recursos próprios Orçamentários da Câmara e serão classificadas em 3111.00 - Pessoal.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Janeiro  
de 1982.

Jonquato Ferruz Louca Filho

- P R E F E I T O -